



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EDITAL N° 02/2022/GS/SEDUC
DE 13 JANEIRO DE 2022**

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRANTES DO QUADRO EM PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SERGIPE PARA ATUAR NOS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ENSINO MÉDIO – CEEM DE ACORDO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o disposto no art. 17 e inciso XVI do art. 29 da Lei nº 8.496, de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, com as disposições da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, com o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações, em especial o Decreto nº 30.907, de 13 de novembro de 2017, com a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019 que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI; **torna público e faz saber aos ocupantes do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados nas Unidades Escolares da Rede Estadual, na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e nas sedes das Diretorias de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando o preenchimento de VAGAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral e as disposições deste Edital.**

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação mediante a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019 apresentou novas diretrizes que regulamentam o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, criada pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e que dispõe da expansão dos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM, Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, com ênfase na discriminação dos procedimentos que visam a implantar o Programa de Educação em Tempo Integral e garantir a sua operacionalização.

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais efetivos para atuar como professor de Educação Básica nas Escolas em Tempo Integral do Estado de Sergipe, do Programa de Educação em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a adesão de novas unidades escolares ao Programa de Educação em Tempo Integral da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, e a Lei Complementar nº 179/2009, que requer a seleção dos profissionais participantes deste Programa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSIDERANDO a necessidade de manter a formação de **CADASTRO RESERVA** nas áreas de atuação, estabelecidas no **item 2.1.** deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, **para atuar em Regência de Classe nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual**, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral, que será realizado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SEDUC, observadas as normas deste Edital, tendo como objetivo o **preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA.**

1.2. Poderão participar deste edital os professores que estão lotados em:

I- Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino;

II - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC);

III - Sede das Diretorias Regionais de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09).

1.2.1. O(A) candidato(a) que estiver lotado(a) no âmbito estabelecido nos incisos I e III, do item 1.2, que se inscrever no edital para as **VAGAS** listadas e para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** dos Centros de Excelência de Ensino Médio somente deverá concorrer para a Diretoria de Educação de sua lotação (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**).

1.2.1.1. A composição das **VAGAS** e **CADASTRO RESERVA** à que se refere este edital seguirá a organização das Diretorias de Educação conforme estabelece o Decreto nº 40.768/2021, bem como as regulamentações da Secretaria sobre a organização das unidades escolares e lotação de servidores decorrentes deste decreto.

1.2.2. O(A) candidato(a) lotado(a) na SEDUC deverá escolher a Diretoria de Educação para a qual deseja concorrer (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**).

1.3. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapa de avaliação, classificação, formação e convocação dos candidatos.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em 01 (uma) etapa por meio de **análise/avaliação de currículo.**

1.5. Caberá ao **Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/GS/SEDUC**, instituído pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, mediante as Portarias/GS/SEDUC nº 1508/2016, 0259/2019, e ao **Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** a Coordenação Geral e a execução do processo de seleção objeto deste Edital.

1.6. Somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar em **Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Ensino Médio, o Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, lotado nas unidades escolares da Rede Estadual, na sede da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SEDUC, nas sedes das Diretorias Regionais de Educação que seguem: **DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1.6.1. O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui **02 (dois) vínculos** na Rede Pública Estadual poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral.

1.6.1.1. O candidato ocupante do cargo de Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possuir **02 (dois) vínculos** na Rede Pública Estadual, que for aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e lotado em Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, terá sua lotação ligada ao Programa referente a somente 01 (um) dos seus vínculos, seguindo a Instrução Normativa nº 02/2021, e alterações posteriores.

1.6.1.1.1. O Professor de Educação Básica que possuir **2 (dois) vínculos** na Rede Pública Estadual e for selecionado/convocado para assumir VAGA em Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, deverá ser lotado somente por 1 (um) dos vínculos para a carga horária integral (turnos: matutino e vespertino) e fará jus ao recebimento da Gratificação por Atividade em Tempo Integral.

1.6.1.1.2. O Professor de Educação Básica que possuir **2 (dois) vínculos** na Rede Pública Estadual e for selecionado/convocado para assumir VAGA em Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, deverá optar pela lotação referente a somente 1 (um) vínculo, em razão do regime de Tempo Integral, previsto em Lei Complementar N° 179/2009, de forma que o outro vínculo passe a ser exercitado/desempenhado em Unidade de Ensino Convencional da Rede Pública Estadual.

1.6.2. O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui **01 (um) vínculo na Rede Pública Estadual e 01 (um) vínculo na Rede Pública Municipal** poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, **desde que a carga horária do vínculo municipal não seja exercida nos turnos matutino e vespertino.**

1.6.3. O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui vínculo na **Rede Pública Estadual** e vínculo na **Rede de Ensino Privada** poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, **desde que a carga horária do vínculo no ensino privado não seja exercida nos turnos matutino e vespertino.**

1.7. O candidato ocupante do cargo de Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possuir **02 (dois) vínculos** na Rede Pública Estadual e **que possuir um dos vínculos em estágio probatório, apenas poderá se inscrever para vaga e ser lotado em Unidade de Ensino da Diretoria de Educação na qual possui o vínculo em estágio probatório.**

1.8. A convocação para unidade escolar de comunidade quilombola (**CE Quilombola 27 de Maio**) levará em consideração, prioritariamente, o pertencimento às referidas comunidades, mediante apresentação de documento comprobatório, devidamente assinado pelo seu representante, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

1.8.1. O(A) candidato(a) que pretende concorrer à lista preferencial para a unidade escolar de comunidades quilombolas, deverá sob as penas da lei, declarar-se como pertencente à comunidade no ato de inscrição e anexar **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1.8.2. Caso o(a) candidato(a) não apresente a **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**, ou esta não seja declarada válida pela Comissão de Avaliação, o(a) candidato(a) não será considerado(a) para a listagem preferencial, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência.

1.9. O quadro de vagas abertas para seleção deste Edital consta no **Anexo I**.

1.10. A pontuação para análise do currículo consta no **Anexo II** deste Edital.

1.11. Os modelos de declarações de experiência, pertencimento étnico quilombola e de disponibilidade requeridas constam, respectivamente, nos **Anexos III, IV e V** deste Edital.

1.12. O Cronograma de Atividades consta no **Anexo VI** deste Edital.

1.13. A Instrução Normativa Nº 02/2021 consta no **Anexo VII** deste Edital para conhecimento.

II - DAS DISCIPLINAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS de Professores da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados exclusivamente, nas Unidades Escolares da Rede Estadual, nos setores da SEDUC e nas Diretorias de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), **para atuar em Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, são exigidos do(a) candidato(a) os requisitos para a função estabelecida no quadro que segue:

ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	REQUISITOS (FORMAÇÃO)
Linguagem e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	- Licenciatura Plena em Letras Português OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Francês OU - Letras Português/qualquer 2ª língua, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
	Arte	- Licenciatura Plena em Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Cinema, Desenho ou Arte Educação)
	Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física
	Língua Estrangeira - Inglês	- Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

	Língua Estrangeira Espanhol - Espanhol	- Licenciatura Plena em Letras/Espanhol OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	- Licenciatura Plena em Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
	Física	- Licenciatura Plena em Física
	Química	- Licenciatura Plena em Química
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	- Licenciatura Plena em História
	Geografia	- Licenciatura Plena em Geografia
	Filosofia	- Licenciatura Plena em Filosofia
	Sociologia	- Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU - Licenciatura Plena em Sociologia

2.1.1. A inscrição para vaga de Professor de Língua Portuguesa com formação em Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês, Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol, Letras Português/Francês ou Letras Português/qualquer 2ª língua, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) estará condicionada à lotação efetiva do vínculo estadual para área para qual prestou concurso.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS visa ao preenchimento de **VAGAS** e à formação de **CADASTRO RESERVA** para as funções estabelecidas no **item 2.1. deste edital**.

2.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS fará parte de uma listagem geral classificatória dividida por **Diretoria de Educação, respectivamente, DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**, de acordo com a pontuação geral alcançada na **análise/avaliação de títulos**, em ordem **decrescente**.

2.3.1. A formação do **CADASTRO RESERVA** respeitará a pontuação geral obtida na **análise/avaliação de títulos** em ordem **decrescente**, considerando inicialmente a necessidade de vagas da Diretoria de Educação de inscrição do(a) candidato(a).

2.3.2. Caso haja surgimento de VAGA para Diretoria de Educação que não possua disponibilidade de candidato em seu CADASTRO DE RESERVA, caberá ao DRH/SEDUC, juntamente ao NGETI/SEDUC promover a convocação, objetivando a manifestação de interesse pela referida VAGA, de candidato classificado/selecionado em CADASTRO DE RESERVA de outra Diretoria de Educação, observada a ordem de classificação no certame.

2.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) exercerá a função pleiteada em um dos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**), vinculados à SEDUC, em regime de tempo integral.

2.5. Para o preenchimento de **VAGA** que surgir durante a validade deste Certame será obedecida rigorosamente a ordem de classificação conforme estabelecido nos itens **2.3. e 2.3.1.**

2.6. São atribuições específicas do Professor de Educação Básica em **Regência de Classe** dos Centros de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade previstos em lei:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- I** – Participar, anualmente, da elaboração do Plano de Ação da área à qual pertence com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- II** – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- III** – Participar ativamente das reuniões de planejamento pedagógico da escola, reuniões gerais e reuniões de área;
- IV** – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Formação Geral Básica, aos Itinerários Formativos Comuns (compostos pelos componentes Projeto de Vida, Protagonismo, Eletiva Livre, Eletiva Pré-aprofundamento, Tutoria, Estudo Orientado, Oficina de Comunicação e Laboratório de Aprendizagem), Itinerários Formativos de Aprofundamento e outros componentes que possam vir a compor a matriz curricular do Programa de acordo com as orientações do Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral, da respectiva Diretoria de Educação e da Equipe Gestora da unidade;
- V** – Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo;
- VI** – Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto do Centro de Excelência de Ensino Médio, que poderão ser extrapoladas para espaços correlatos mediante justificativa e planejamento pedagógico definidos pela Equipe Gestora;
- VII** – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- VIII** – Auxiliar, a critério do Gestor Escolar, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas no Centro de Excelência de Ensino Médio;
- IX** – Elaborar Guias de Aprendizagem, sob a orientação do Coordenador de Ensino e do Professor Coordenador de Área;
- X** – Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio do Centro de Excelência de Ensino Médio;
- XI** – Participar de avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;
- XII** – Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias conforme a legislação vigente e os princípios éticos do serviço público;
- XIII** – Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe escolar, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XIV** – Contribuir para a formação de valores e competências dos estudantes por meio da educação pelo trabalho e comportamentos condizentes com sua prática pedagógica, como autorregulação, pontualidade, empatia, entre outros;
- XV** – Realizar outras atividades correlatas com a função.

2.6.1. Os(As) profissionais selecionados(as) para integrar o Programa de Educação em Tempo Integral serão submetidos a processo de avaliação de desempenho e adesão ao Programa a fim de garantir o cumprimento de suas atribuições. A verificação de baixa adesão ao Programa ou de descumprimento dessas atribuições poderá levar ao seu desligamento do Programa, sem prejuízo de outras medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

2.7. Os requisitos necessários para ocupação do quadro docente dos Centros de Excelência de Ensino Médio - CEEM da Rede Pública Estadual no Programa de Educação em Tempo Integral são:

- 2.7.1.** Ser integrante do quadro permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe;
- 2.7.2.** Possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que compõem a Educação Básica;
- 2.7.3.** Não ter sido desligado do Programa Educa+ nos últimos 5 (cinco) anos;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 2.7.4.** Não ter sofrido qualquer sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.7.5.** Não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;
- 2.7.6.** Não possuir pendências quanto à prestação de contas, há época que por ventura tenha exercido função pedagógico-administrativa;
- 2.7.7.** Cumprir as determinações deste Edital.

III – DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual no Programa de Educação em Tempo Integral, deve cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exclusivamente presenciais, em regime de tempo integral, distribuídas nos turnos matutino e vespertino.

3.1.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Unidade de Ensino em que for lotado, podendo desenvolver atividades pedagógicas em outros espaços que contribuam para consolidação da aprendizagem e dos princípios do modelo pedagógico.

3.2. O(A) candidato(a) **ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino** selecionado(a) e convocado(a) para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, além da remuneração inerente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica, fará jus à Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI, criada pela Lei Complementar N° 179/2009 e regulamentada pelo Decreto Governamental N° 30.505/2017 e suas alterações.

3.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) **ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino** fará jus ao pagamento da Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI a partir do primeiro dia de efetivo exercício de atividade na unidade de ensino em que for lotado(a).

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual **para atuar em Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, cujas vagas constam no **Anexo I** deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **13 de janeiro de 2022 até às 17 horas de 18 de janeiro de 2022**, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura por meio do acesso ao endereço eletrônico: <https://intranet.seduc.se.gov.br/sistemas/inscricoesg>.

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.

4.2.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe www.seduc.se.gov.br.

4.3. No ato da inscrição, **que será via endereço eletrônico conforme estabelecido no item 4.2**, o(a) candidato(a) deve anexar os arquivos, em formato pdf ou jpg de no máximo 2MB, dos documentos originais ou autenticados, conforme descrito abaixo:

4.3.1. Diploma de graduação correspondente à formação exigida para a função pleiteada, estabelecida no **item 2.1** deste Edital;

4.3.2. Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e validem as pontuações pretendidas pelo(a) candidato(a), estabelecidas no **Anexo II** deste Edital;

4.3.3. Declaração da Unidade de Ensino comprovando o tempo de regência escolar, de acordo com os modelos constantes nos **Anexos III-A e III-B** deste Edital;

4.3.3.1. As declarações de experiência de que trata o **item 4.3.3** devem ser entregues em um único arquivo pdf ou png para cada tipo de pontuação pretendida, conforme as alíneas *e* e *f* do **Anexo II**;

4.3.4. Declaração de pertencimento étnico quilombola de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**;

4.4. Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecidos no **item 4.2**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diversos dos indicados.

4.5. Nenhum documento poderá ser apresentado após o prazo estabelecido no **item 4.2** deste edital.

4.5.1. A Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de regime em Atividade de Tempo Integral, deve ser entregue, devidamente preenchida, no momento da convocação dos candidatos para lotação, conforme modelo constante no **Anexo V**, deste Edital;

4.6. A entrega dos documentos solicitados no **item 4.3** deve ser realizada, exclusivamente, pelo sistema de inscrições pelo endereço eletrônico: <https://intranet.seduc.se.gov.br/sistemas/inscricoesg>.

4.7. A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos **digitalizados** no sistema, implicará a não pontuação do item correspondente.

4.9. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.10. O(A) candidato, que for aprovado(a) e convocado(a) para assumir função no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas nos **itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4** deste Edital, presencialmente em local e data a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos/DRH/SEDUC.

4.11. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não-atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, com o Programa de Educação em Tempo Integral, o candidato no ato da inscrição deve possuir diploma/certificado correspondente à formação exigida para a função pleiteada estabelecidas no **item 2.1** deste Edital.

5.2. O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento da Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente, no âmbito da escola, com plena disponibilidade para o regime de Atividade de Tempo Integral, conforme inciso I, artigo 15, da Lei Complementar nº 179/2009.

5.3. De acordo com os Pareceres nº 6.984/2018 e nº 6.873/2021 da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, os professores participantes do Programa de Educação em Tempo Integral devem cumprir sua carga horária de 40 (quarenta) horas integralmente, portanto, os servidores, que possuem portaria de redução de carga horária, abrem mão do gozo desse direito enquanto estiverem inseridos no Programa.

5.4. Os professores selecionados comprometem-se a permanecer no Programa de Educação em Tempo Integral na mesma Unidade de Ensino na qual forem lotados pelo período mínimo de 03 (três) anos.

5.4.1. Caso o(a) professor(a) selecionado assine sua desistência do Programa em tempo inferior a 03 (três) anos, este fica impedido de se inscrever em processo seletivo ou assumir posição dentro do Programa pelo tempo restante para completar os 03 (três) anos, a contar da data de lotação no Centro de Excelência de Ensino Médio.

5.4.1.1. Caso o(a) professor(a) tenha sido aprovado(a) e convocado(a) para assumir função de Gestão ou Coordenação, via processo seletivo do programa de Educação em Tempo Integral, poderá desistir da vaga de professor(a) e assumir sua nova função, com o compromisso de completar o período mínimo de 03 (três) anos a partir da data de lotação como professor deste Edital.

VI – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.1. A seleção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada em **01 (uma) Etapa**, que consistirá na **análise/avaliação de currículo**.

6.2. A etapa de **Análise/Avaliação de Currículo** ocorrerá da seguinte forma:

6.2.1. A análise/avaliação dos títulos terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no **Anexo II**, deste Edital;

6.2.2 A pontuação correspondente à análise/avaliação dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) no currículo terá contagem cumulativa por tipo de documento até o limite de 10 (dez) pontos, conforme estabelecido no **Anexo II**, deste Edital, respeitando os limites para cada tipo de experiência ou formação, descritos a seguir:

- a) Formação Acadêmica em Pós-Graduação: **até 04 pontos**;
- b) Formação Complementar: **até 01 ponto**;
- c) Experiência Profissional: **até 05 pontos**;

6.2.3. O(A) candidato(a) deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias autenticadas da documentação ou originais, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;

6.2.4. A **Análise/Avaliação de Currículo** ocorrerá concomitantemente com o período de inscrição informado neste Edital.

6.3. Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:

6.3.1. Diploma do curso de graduação, compatível para o âmbito da função pleiteada;

6.3.2. Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;

6.3.3. Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função;

6.3.4. Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função;

6.3.5. Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2017;

6.3.6. Certificado de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos de iniciação científica, culturais, empreendedorismo ou de voluntariado, olimpíadas científicas e do conhecimento, promovidos em parceria com as Secretarias Estaduais de Educação ou validados por Institutos de Pesquisa Científica e Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, realizados a partir de 2017;

6.3.7. A documentação à que se referem os **itens 6.3.1 a 6.3.4** deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;

6.3.8. O(A) candidato(a) poderá comprovar o tempo de serviço e o tempo de experiência docente, mediante apresentação da Declaração da escola/colégio comprovando o tempo de experiência docente, de acordo com os modelos constantes no **Anexo III – A** e **Anexo III – B** deste Edital, **limitando-se à pontuação máxima referente a 05 (cinco) semestres em efetivo exercício da função**, constante no **Anexo II** deste Edital.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

6.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos, sem assinatura e/ou carimbo e declarações de cursos a concluir.

6.5. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo(a) candidato(a) inscrito(a), expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

6.6. Não será pontuado na análise/avaliação do currículo como título de experiência profissional, o tempo de estágio e/ou monitoria que porventura o(a) candidato inscrito(a) tenha apresentado.

6.7. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do(a) candidato(a) inscrito(a) os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.

6.8. A classificação do(a) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS comporá **Listagem Geral Classificatória**, a qual indicará o(a) candidato(a) selecionado(a) **por Diretoria de Educação**, respectivamente, DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09 conforme estabelecido **no item 2.3**, deste Edital; devendo ainda obedecer à ordem decrescente.

6.9. O surgimento de vaga disponível no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual será preenchida, obrigatoriamente, seguindo a ordem numérica decrescente de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por Diretoria de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), de acordo com CADASTRO RESERVA.

6.10. Em caso de igualdade na nota final do(a) candidato(a) selecionado(a), a Comissão Especial usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

6.10.1. Candidato(a) já lotado(a) em Unidade de Ensino alvo para implantação no Programa constante do **Anexo I** e que pretende permanecer na Escola;

6.10.2. Maior tempo de regência de classe no ensino médio (**Anexo III – B**).

6.10.3. Maior tempo de Rede Pública Estadual de Ensino;

6.10.4. Maior idade, se ainda persistir o empate.

6.11. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, será publicado e divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (www.seduc.se.gov.br), conforme cronograma constante do **Anexo V**, deste Edital.

VII – DA PONTUAÇÃO MÁXIMA E DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. A pontuação máxima a ser atribuída ao(à) candidato(a) inscrito(a) é de 10 (dez) pontos, conforme quadro estabelecido no **Anexo II**, deste Edital.

7.2. No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em qualquer nível, o(a) candidato(a) inscrito(a) deve comprovar que possui o título mediante apresentação do

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Diploma/Certificado (Certidão de Conclusão) devidamente registrado, expedido por instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sendo desconsiderada eventual apresentação de declaração e/ou atestado de conclusão desse curso.

7.2.1. No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o(a) candidato(a) inscrito(a) deverá comprovar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou na área específica a que concorre consoante **item 6.3.2**, deste Edital.

7.3. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado - PSS o(a) candidato(a) que não tiver anexado, no momento da inscrição, **as cópias do diploma de graduação**, consoante **itens 2.1 e 4.3.1**, deste Edital.

7.4. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

7.4.1. Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

7.4.2. Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

VIII – DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

8.1. A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe publicará, no site www.seduc.se.gov.br, o Resultado Final do Processo Seletivo.

8.2. Todas as comunicações serão realizadas através do site da SEDUC.

8.3. A SEDUC reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no site www.seduc.se.gov.br.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso até **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data e hora da publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, por meio do sistema de inscrições no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (<https://intranet.seduc.se.gov.br/sistemas/inscricoesg>).

9.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo improrrogável **de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data e hora da publicação do Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

9.3. O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato julgar-se prejudicado e devidamente fundamentado.

9.4. O(A) candidato(a) deve interpor recurso, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura pelo endereço eletrônico: www.seduc.se.gov.br.

9.5. Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) recorrente.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

9.6. Não será aceito recurso interposto via presencial, fax, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7. O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do(a) candidato(a) recorrente e o número de inscrição.

9.8. A Comissão Especial, designada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9. Caso o recurso interposto seja julgado procedente poderá haver alteração na classificação do(a) candidato(a), fato esse que implicará ou não na modificação da Listagem Geral Classificatória do Resultado Geral, por Diretoria de Educação, respectivamente, DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09, do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual.

9.10. O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial, será divulgado conforme cronograma constante no **Anexo V**, deste Edital.

X - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, será de **01 (um) ano** contado da data de sua publicação no site da Secretaria de Estado da Educação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.2. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência em Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual ou da adesão de novas Unidades de Ensino ao Programa de Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

10.3. As Unidades de Ensino que ingressarem no Programa de Educação em Tempo Integral no ano de 2022, serão atendidas prioritariamente por profissionais selecionados por este edital.

10.4. As Unidades de Ensino que funcionam como Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual anteriormente à publicação deste edital, serão atendidas preferencialmente pelo cadastro reserva dos editais vigentes publicados anteriormente, persistindo a necessidade de preenchimento de vagas para compor o quadro docente, durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes do **Cadastro Reserva** poderão ser destinadas a essas Unidades de Ensino.

XI - DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO DEVIDAMENTE CONVOCADO

11.1. Posteriormente à divulgação definitiva do Resultado Final (Listagem Geral Classificatória por disciplina e por Diretoria de Educação, respectivamente (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03,**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09, a lotação do(a) candidato(a) selecionado(a), devidamente convocado(a), passará a ser realizada em conformidade com a necessidade imediata das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, denominada de Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, consoante emana a Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

11.2. Os candidatos que têm lotação nas Unidades de Ensino destacadas do **Anexo I** serão atendidos pelo critério de prioridade descrito no **item 6.10**, no caso de empate.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, implica na aceitação das normas contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicadas e/ou a serem publicadas posteriormente.

12.2. O cronograma de todo o processo de seleção consta no **Anexo VI**.

12.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, após o julgamento de eventuais recursos, será publicado na página oficial da Secretaria da Educação, do Esporte e da Cultura, na Internet (www.seduc.se.gov.br).

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

12.5. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) por meio deste edital passarão por formações específicas de participação obrigatória para socialização e apropriação do modelo pedagógico, modelo de gestão e plano de ação do Programa de Educação em Tempo Integral.

12.6. As formações serão realizadas em datas posteriormente divulgadas pelo Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/GS/SEDUC.

12.7. O(A) candidato(a) que não comparecer à primeira formação será **desclassificado(a) e substituído(a) automaticamente** por outro(a) candidato(a) da Lista Geral de Classificação, por disciplina e por Diretoria de Educação, respectivamente, **(DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09)**, seguindo a ordem de classificação.

12.8. O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação designará, por ato normativo, Comissão Especial do presente Processo Seletivo.

12.9. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial neste Processo Seletivo.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju/SE, 13 de janeiro de 2022.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA CANDIDATOS A PROFESSOR EM
REGÊNCIA DE CLASSE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROFESSORES PARA OS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ENSINO MÉDIO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	VAGAS
DEA	CEEP José Figueiredo Barreto	Aracaju	Vagas + Cadastro Reserva da DEA
DRE 01	CE Leonardo Gomes de Carvalho Leite	Cristinápolis	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'01
DRE 01	CE Dr. Jessé Fontes	Pedrinhas	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'01
DRE 01	CE Manuel Bomfim	Araúá	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'01
DRE 01	CE Dep. Joaldo Vieira Barbosa	Salgado	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'01
DRE 02	-----	-----	Cadastro Reserva da DRE'02
DRE 03	CE Emiliano Ribeiro	São Domingos	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'03
DRE 03	CE Dr. Augusto César Leite	Itabaiana	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'03
DRE 03	CE Prof. Gentil Tavares da Mota	Frei Paulo	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'03
DRE 04	CE Professora Maria da Conceição Santana	General Maynard	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'04
DRE 05	-----	-----	Cadastro Reserva da DRE'05
DRE 06	CE Dr. Jessé Trindade	Ilha das Flores	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'06
DRE 06	CE Antônio Mathias Barroso	Santana do São Francisco	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'06
DRE 07	CE Almirante Tamandaré	Nossa Senhora de Lourdes	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'07
DRE 07	CE Quilombola 27 de maio	Porto da folha	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'07
DRE 08	CE Poeta José Sampaio	Nossa senhora do Socorro	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'08
DRE 09	-----	-----	Cadastro Reserva da DRE'09



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II
TABELA DE TÍTULOS

	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POR ITEM
Pós-graduação (Até 4,0 pontos)	a) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	1,0
	b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	2,0
	c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	4,0
Formação Complementar (Até 1,0 ponto)	d) Certificados de cursos de atualização, com carga horária mínima de 40h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2017.	02 (0,5 por cada evento)	1,0
Experiência Profissional (Até 5 pontos)	e) Experiência no ensino médio em escolas de ensino regular.	05 (0,2 por semestre)	1,0
	f) Estar em exercício de atividade em Unidade de Ensino destacada no Anexo I.	05 (0,5 por semestre)	2,5
	g) Certificados de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos, emitidos a partir de 2017.	05 (0,3 por cada evento)	1,5
TOTAL DE PONTOS			10,0



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III - A

COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO NAS UNIDADES COM VAGAS ABERTAS NO
EDITAL (ANEXO I)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF nº. _____ tem lotação, nesta Unidade de
Ensino, do período de _____ de _____ de _____ até o presente momento.

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino e/ou Diretoria Regional



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III - B

**COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NO ENSINO MÉDIO
MINISTRADO EM ESCOLAS DE ENSINO REGULAR**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF nº. _____ **lecionou no Ensino Médio**, nesta

Unidade de Ensino, no período de _____ de _____ de _____ a

_____ de _____ de _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino e/ou Diretoria Regional



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF nº. _____, residente na Comunidade Quilombola _____, localizada no Município de _____, Estado de _____, faz parte do quadro social como membro da Associação da referida Comunidade.

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do (a) Coordenador (a) Geral/Liderança da Associação da Comunidade Quilombola



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA
HORÁRIA EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL DE
TRABALHO**

Eu, _____, portador (a) do RG
nº _____ e CPF nº _____, candidato ao Processo
Seletivo Simplificado - PSS para os Centros de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública
Estadual, objeto deste Edital, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o
cumprimento da carga horária em regime de tempo integral de 40 horas semanais de
trabalho, sob as penas da lei.

Local/data

Assinatura do Candidato



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

FASES DO PROCESSO	PERÍODO	LOCAL
Inscrição On-line	13 de janeiro de 2022 até às 17h de 18 de janeiro de 2022	Site: https://intranet.seduc.se.gov.br/sistemas/inscricoesg
Análise dos Títulos	13 de janeiro a 19 de janeiro de 2022	Secretaria de Estado da Educação, localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº. 169, DIA, Aracaju/SE.
Resultado preliminar	19 de janeiro de 2022	Divulgação no Site: www.seduc.se.gov.br
Período de recursos	19 de janeiro a 21 de janeiro de 2022	Divulgação no Site: https://intranet.seduc.se.gov.br/sistemas/inscricoesg
Resultado Final do PSS	27 de janeiro de 2022	Divulgação no Site: www.seduc.se.gov.br
Formação	02 de fevereiro a 18 de fevereiro 2022	Divulgação no Site: www.seduc.se.gov.br



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VII

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021/GS/SEDUC
DE 31 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a orientação quanto à forma de lotação do Profissional ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, detentor de dois vínculos no Estado de Sergipe, no Centro de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o Decreto Nº 19.614, de 04 de abril de 2001, o Decreto Nº 40.785, de 09 de março de 2021, e o Parecer Nº 5738/2020/PGE,

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar a forma de lotação do Profissional ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, detentor de dois vínculos no Estado de Sergipe, no Centro de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual.

§ 1º. O Professor de Educação Básica que possuir 2 (dois) vínculos empregatícios, ao que se refere o "caput" deste artigo, que esteja lotado ou for selecionado para exercer seu cargo em Centro de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, deverá optar pela lotação referente a somente 1 (um) vínculo, em razão do regime de Tempo Integral, previsto em Lei Complementar Nº 179/2009, de forma que o outro vínculo passe a ser exercitado/desempenhado em Unidade de Ensino Regular da Rede Pública Estadual.

§ 2º. O Professor de Educação Básica que possuir 2 (dois) vínculos empregatícios, que esteja lotado ou for selecionado para exercer seu cargo em



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Centro de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, na forma do parágrafo anterior, faz jus ao recebimento da Gratificação por Atividade em Tempo Integral, conforme Certidão de Julgamento na Centésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, que por unanimidade manteve em parte o Parecer N° 5738/2020/PGE, nos autos do Processo N° 6495/2020-CONS. JURÍDICA-SEDUC.

Art. 2°. O Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEDUC e Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral-NGETI/SEDUC deverá adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa, promovendo as providências administrativas indispensáveis à sua aplicação e execução.

Art. 3°. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, fiscalizar a observância e o atendimento às determinações constantes desta Instrução Normativa.

Art. 4°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

Aracaju, 31 de maio de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA